



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

PROJETO DE LEI N. 031/2023

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Paradesportivo do Amazonas.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Paradesportivo do Amazonas, associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 40.518.641/0001-57, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Bom Sucesso, n. 98 – Bairro Aleixo, CEP: 69060-030.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 13 de fevereiro de 2023.

Vereador Ivo Neto (Líder do Patriota)
3.º Secretário da Câmara Municipal de Manaus

GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

JUSTIFICATIVA

A Lei 1386/2009 em seu art. 2º, prevê que as associações civis, as sociedades civis e as fundações privadas cuja finalidade expressa seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma desinteressada e sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial poderão ser declaradas de utilidade pública mediante o preenchimento dos requisitos previstos.

O **Instituto Paradesportivo do Amazonas – IPA**, desempenha um ótimo trabalho social, através de assessoramento, de defesa e garantia de direitos, com foco na pessoa com deficiência.

A missão do instituto é promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência física e múltiplas, e representar o Jiu-Jítsu e demais artes marciais paradesportivas perante entidades nacionais e internacionais, na perspectiva da inclusão social de seus usuários, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência, através de políticas públicas inclusivas.

Ademais, o instituto também tem o compromisso de manter relacionamentos éticos e coesos com seus parceiros, uma gestão de estratégia competitiva e de forte compromisso social.

Dessa forma, os documentos anexos comprovam o absoluto respeito a todos os requisitos constantes do art. 3º da Lei 1386/2009. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Plenário Adriano Jorge, 13 de fevereiro de 2023.



Vereador Ivo Neto (Líder do Patriota)
3.º Secretário da Câmara Municipal de Manaus

ESTATUTO DO INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - **O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS**, fundada em Assembleia Geral realizada em 03 de Fevereiro 2020 e registrada em 29/10/2020 sob o Registro nº 59.178 no Livro de Pessoas Jurídicas "A" nº 1096, sob a forma de associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, beneficente de assistência social, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos com foco no fortalecimento social da pessoa com deficiência, formação, defesa, efetivação e construção de novos direitos e promoção da cidadania, sem fins lucrativos conforme parágrafo 1º do art. 1º da Lei 9.790/99, com duração por tempo indeterminado, tendo sede e foro jurídico na Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, podendo ser criadas subseções quando e onde se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - **O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS** é identificado, também, pela sigla – **IPA**.

Capítulo II Das Finalidades

Art. 2º - **O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** tem por finalidades:

- I. Promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência física e múltiplas e representar o Jiu-jitsu e demais artes marciais para-desportivas perante entidades nacionais e internacionais, na perspectiva da inclusão social de seus usuários, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência através de políticas públicas inclusivas, em parceria com diversos setores da sociedade contribuindo para a melhoria participativa da sociedade;
- II. Promover o bem-estar público por meio de programas e ações que visem amparar o ser humano, sem preconceito, nas suas necessidades básicas e fundamentais, resguardando seus direitos constitucionais e orientando-os como agentes ativos de transformação de uma sociedade justa para todos;
- II. Realizar o intercâmbio entre entidades que buscam a ampliação do campo da cidadania, a constituição e expansão dos direitos fundamentais, a justiça e a consolidação de uma democracia participativa;
- III. Representar e defender os interesses dos seus associados e de todas as instituições sem fins lucrativos do País, e à sociedade em geral;
- IV. Manifestar-se sobre todo e qualquer assunto de interesse dos seus associados e/ou Instituições sem fins lucrativos do Estado do Amazonas;
- V. Zelar pela honra e boa fama dos seus associados e instituições sem fins lucrativos parceiras do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** ;

VI. Consolidar a identidade das OSC's brasileiras, afirmando sua autonomia face ao Estado, aos partidos políticos, às Igrejas e aos movimentos populares;

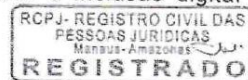
VII. Estimular diferentes formas de intercâmbio, interajuda e solidariedade, inclusive financeira, entre as associadas, contribuindo para a circulação de informações, a consolidação e o diálogo com instituições similares de outros países e a informação sobre a atuação de agências governamentais e multilaterais de cooperação para o desenvolvimento;

VIII. Ser um instrumento de expressão, em âmbito nacional e internacional, das contribuições e propostas, opiniões e alternativas das OSC's frente ao desafio do desenvolvimento;

IX. Promover o conagraçamento e amizade mútua entre as associadas e suas respectivas famílias;

X. Promover e organizar eventos de qualquer natureza: cultural, artístico e esportivo, de caráter reflexivo para o crescimento humano, comportamental dos seus associados, extensivos às entidades associadas ora representadas;

XI. Disponibilizar aos municípios do Estado do Amazonas através de projetos sociais, iniciativa privada, convênios e emendas com os governos municipais, estaduais e federais, o acesso à Internet propiciando assim a inclusão digital igualitária através de serviços de comunicação multimídia.



XII. Fomentar assessoria, consultoria e capacitação em geral, gestão do trabalho terceirizado, gestão e desenvolvimento de projetos, gestão e realização de eventos, gestão e gerenciamento de programas governamentais e não governamentais, em todas as áreas de atuação do Instituto;

XIII. Desenvolver o Meio Ambiente por meio da educação, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XIV. Promover cursos, seminários, encontros, foros de debates e grupos de trabalho, para o aprofundamento de temas relevantes da realidade nacional e internacional;

XV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, discos magnéticos ou óticos, programas de radiodifusão e televisivos, entre outros;

XVI. Combater a fome e a desigualdade social das comunidades carentes do estado do Amazonas e regiões circunvizinhas;

XVII. Participar de programas de capacitação de crianças jovens e adultos e divulgar informações sobre a saúde, educação e na construção de habitação para família de baixa renda e outros aspectos úteis da vida comunitária;



XVIII. Realizar, promover e oferecer cursos livres ou profissionalizantes de nível técnico e superior, de iniciativa própria ou por meio de convênios e parcerias, nas áreas de Saúde, Meio Ambiente, Turismo, Línguas Estrangeiras (Inglês, Francês, Espanhol, Mandarim, etc.), Cultura (cultura popular e étnica, música, dança, teatro, artesanato e cinema), Cidadania, Defesa Pessoal, Educação Popular, Segurança do Trabalho, Informática e demais cursos que atendam a demanda do mercado, além de encaminhar seus beneficiários às oportunidades de emprego;

XIX. Formar, capacitar e treinar adolescentes e jovens como socorristas, brigadistas de emergência e bombeiros civis para atuação, em níveis nacionais e internacionais, e atendimento profissional adequado de primeiros e segundos socorros em catástrofes naturais (tsunamis, terremotos, inundações, entre outros) e calamidades públicas; sinistros; desabamentos; acidentes de trânsito; mordidas de cobra; acidentes químicos; intoxicação; envenenamento; afogamentos; resgate de selva; acidentes diversos; acidentes com queimaduras; e outras formas de ameaça à vida humana.

XX. Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

XXI. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem a formação e o resgate da cidadania;

XXI. Promover o bem estar público por meio de programas e ações que visem amparar o ser humano, sem preconceito, nas suas necessidades básicas e fundamentais, resguardando seus direitos constitucionais e orientando-os como agentes ativos de transformação de uma sociedade justa para todos;

XXII. Estimular, orientar e coordenar grupos de organização social, com personalidade jurídica ou de iniciativa popular, para defenderem de forma articulada seus direitos como cidadãos livres e contribuintes de tributos, objetivando implementar ações e exigir da administração pública a execução e o aprimoramento daquilo que é da sua competência, no que diz respeito à segurança, à ordem, aos costumes, à higiene, ao saneamento, à infraestrutura urbana, às condições de habitabilidade, ao trânsito e ao transporte público, à preservação do meio ambiente, ao lazer e à integração da comunidade, à realização e manutenção de todos os serviços indispensáveis à comunidade;

XXIII. Promover a assistência gratuita à saúde - incluindo os atendimentos médico, oftalmológico, odontológico-ambulatorial, odontológico, nutricional, psicológico - para crianças, adolescentes e jovens carentes, bem como à sociedade em geral;

XXIV. Fomentar e empreender programas e ações de atendimento às crianças, jovens, adolescente, bem como a sociedade em geral, em situação de risco social, afastando-os das drogas e de outros malefícios sociais, visando especificamente sua formação profissional e a formação de seu caráter como cidadãos dignos e honestos;



RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazonas

REGISTRO

Promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;

XXVI. Criar grupos de apoio à Terceira Idade com orientação profissional, dando-lhe assistência nos aspectos físico, mental, sociocultural e religioso, proporcionando-lhe lazer e terapia ocupacional, promovendo a sua autoafirmação e conscientizando-os dos seus direitos e deveres;

XXVII. Representar seus associados em ações de interesse coletivo em juízo e fora dele, inclusive mandado de segurança coletivo;

XXVIII. Promover a assistência jurídica de forma gratuita;

XXIX. Estimular, incentivar, elaborar, desenvolver e executar estudos, projetos e pesquisas que visem à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento ecologicamente correto;

XXX. Estimular, incentivar, elaborar, desenvolver e executar estudos, projetos e pesquisas que visem à promoção da cidadania, o desenvolvimento econômico-social e organizacional, inclusão social e combate à fome e a pobreza;

XXXI. Promover eventos de cunhos social, cultural, desportivo, recreativo e educativo, inclusive com fins de entretenimento;

XXXII. Promover, estimular e criar mecanismos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos, através da capacitação profissional;

XXXIII. Promover assistência gratuita de transporte, serviços de ambulâncias e auxílio funeral;

XXXIV. Promover a criação e manutenção de Creches, Escolas e Cursos Profissionalizantes;

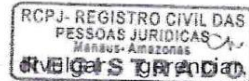
XXXV. Promover a distribuição gratuita de água potável e auxiliar as comunidades carentes na perfuração de poços artesianos;

XXXVI. Experimentar modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, além de desenvolver atividades mercantilistas próprias;

XXXVII. Promover a assistência gratuita aos portadores de deficiência física e mental, excepcionais e autistas;

XXXVIII. Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;

XXXIX. Elaborar, criar, produzir e editar obras literárias, musicais, cinematográficas, fonográficas e congêneres, designers, concepção e computação gráfica e programação visual;



XL. Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: feiras, festivais, seminários, caravanas, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, campanhas, congressos, exposições, oficinas, workshops, prêmios e debates, de caráter artístico-cultural, educacional e psicossocial;

XLI. Desenvolver projetos pedagógicos e extracurriculares em escolas públicas e assemelhados;

XLII. Fomentar projetos que entrelaçam educação e meio ambiente com a missão de gerar e difundir conhecimento e práticas para a construção coletiva de uma cultura de sustentabilidade com indivíduos e grupos sociais, atuando dentro das possibilidades como influenciador de políticas públicas e na articulação de parcerias para divulgar o conceito e as práticas do consumo consciente.

XLIII. Promoção de atividades de conservação, de projetos e da valorização das iniciativas que visem o desenvolvimento sustentável, a educação ambiental e o fortalecimento da capacitação institucional das organizações não governamentais, que permitam a sociedade gerirem sustentavelmente os recursos naturais em que se apoia a vida e apoio à reciclagem;

XLIV. Firmar contratos, celebrar convênios, acordos e projetos com órgãos públicos das esferas Municipais, Estadual, Distrito Federal e Federal, entidades públicas e privadas, OSCIPs, Organismos Internacionais e pessoas jurídica e física de direito público e privado, nacionais e estrangeiros;

XLV. Criação e Manutenção de acervo de museus, catalogação, restauração e arquivamento de peças artísticas e culturais, bem como desenvolver registros etnográficos.

XLVI. Executar serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; Conforme Lei nº 9.472, de 16 de Julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações do Brasil;

XLVII. atuar judicial ou extrajudicialmente na defesa de quaisquer direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, relacionados à finalidade e aos objetivos da associação.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA avaliar projetos e intermediar a negociação de recursos das OSC's associadas;

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA, colaborará com os Governos Federal, Estadual, Municipal, organizações nacionais e Internacionais e iniciativa privada, contribuindo, no seio da comunidade mundial, para um desenvolvimento sustentado, participando como parceiro ativo da construção de uma sociedade econômica, política e socialmente desenvolvida.





Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, **O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, política ou religião.

Art. 4º - A fim de cumprir sua finalidade, **O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, podendo expandir sua atuação em todo o território nacional e internacional, as quais se regerão por este estatuto.

§ 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos XXIII e XXIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) **Educação** - formação de crianças jovens e adultos em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental, cultural e social; Promover conhecimentos disciplinares dos Concursos e Vestibulares; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) **Trabalho e geração de renda** - gestão de pequenos negócios; cursos profissionalizantes e técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

c) **Meio Ambiente** - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

d) **Saúde** - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas; Promoção da Assistência Social a pessoas menos favorecidas com dependência química e etc.

e) **Direitos Humanos** - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogado, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;

f) **Cultura** - manifestações culturais envolvendo poesia, música, danças, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;

g) **Esportes e lazer** - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;



h) **Serviços de Comunicação** – Executar para fins de conscientização, orientação e desenvolvimento espiritual, social, intelectual e social, o serviço de radiodifusão comunitária na área de representação da associação para alternativas de se construir uma sociedade mais justa e consciente.

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos, o **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** poderá representar a comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

Capítulo III
Da Duração, Sede e Jurisdição.



Art. 5º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** tem prazo de duração indeterminado, sede na cidade de Manaus e jurisdição em todo território do estado do Amazonas.

Parágrafo Único - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, para cumprir as suas finalidades e atingir aos seus objetivos, poderá se reunir em qualquer parte da sua jurisdição.

Capítulo IV
DOS ASSOCIADOS, DAS CATEGORIAS, DOS DIREITOS E DEVERES E DA DISCIPLINA.

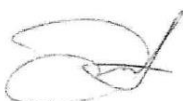
Seção I
Das Associadas

Art. 6º - O número de associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** é ilimitado.

Art. 7º - São associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** as organizações não governamentais que subscreveram a ata de fundação da Associação, assim como as pessoas físicas brasileiras maiores de 18 anos, em pleno gozo de suas faculdades mentais, bem como aquelas admitidas pela Diretoria, observados os critérios enunciados pelo ART. 2º, combinado com o ART. 6º e seu parágrafo, ambos deste estatuto.

Art. 8º A OSC que tenha, no mínimo, 02 anos de existência e desejar filiar-se, deverá apresentar solicitação devidamente acompanhada de comprovação do preenchimento dos critérios estabelecidos no ART. 2º deste estatuto, à respectiva Representação Estadual, ou, na sua ausência, à Diretoria Executiva, que emitirá seu parecer e encaminhará o pedido a Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§1º - Havendo alteração no estatuto, na direção e/ou no endereço da associada, esta deverá, de imediato, comunicá-la ao **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.



Página 7 de 17

§2º - Para o adequado cumprimento do disposto neste artigo, a associada declarará estar de acordo com a carta de princípios do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** e deverá anexar à solicitação de filiação, cópia do seu estatuto em vigor, ata de eleição dos/as dirigentes, relatório de atividades do trabalho da ONG, além de duas cartas de apresentação de duas associadas ou parecer do/a representante estadual, após visita à entidade.

Art. 9º - São deveres de todas as associadas:

- a) apresentar o balanço contábil anual.
- b) efetuar anualmente o pagamento de sua contribuição.



Seção II Das Categorias de Associados

Art. 10º - As associadas do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** são classificadas nas seguintes categorias: fundadores, agregados e de honra.

Art. 11º - São associadas agregadas as instituições parceiras: associações, fundações, institutos e/ou OSC'S, devidamente cadastradas na base de dados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.

Art. 12º - São associados de honra os condecorados com esta honraria, nos termos regimentais.

Art. 13º - São associados fundadores todos que fizeram parte da reunião de criação, e assinado a ata de fundação do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.

Parágrafo único - Os associados de honra não são considerados para efeito de quorum nas Assembleias.

Seção III Dos Direitos

Art. 14º - São direitos dos associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**:

- a) participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando questões de interesse dos associados;
- b) eleger os/as membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) participar de todas as atividades e debates promovidos pela organização, apresentando propostas para a atuação internacional, nacional e regional do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**;
- d) desligar-se do quadro dos associados, mediante manifestação por escrito através de carta assinada por seu/sua Representante Legal e encaminhada a Diretoria.
- e) integrar comissões;
- f) gozar de todos os benefícios proporcionados pelo **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**;
- g) ser ressarcido de despesa executada e comprovada, a serviço do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, autorizado pelo Presidente;



Página 8 de 17

- h) manifestar e defender o seu pensamento sobre qualquer assunto tratado pelo **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**;
- i) Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) de seus pares.

Art. 15º - O associado que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, ou que violar os princípios e objetivos contidos neste estatuto, ou que deixar de efetuar sua contribuição de associado por 1 ano, poderá ser excluído do quadro dos associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, por meio de decisão da Diretoria. Dessa decisão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O processo de exclusão do quadro dos associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** será determinado em Regimento Interno.

Seção IV Dos Deveres



Art.16º - São deveres dos associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**;

- a) Conhecer e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno criado pela diretoria executiva;
- b) Acatar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- c) Participar assiduamente das reuniões deliberativas;
- d) Dispensar tratamento cordial e respeitoso aos seus pares associados;
- e) Apoiar as promoções e realizações do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**;
- f) Respeitar as convicções pessoais de cada associado;
- g) Contribuir para a existência e manutenção de clima saudável de fraternidade, amizade, simpatia e descontração, entre os associados;
- h) Pagar regularmente a mensalidade fixada em Assembleia Geral;
- i) Zelar, defender, prestigiar, honrar e propagar o **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.
- j) Primar pela prática da ética e da moral;

Seção V Da Disciplina

Art. 17º - Os associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto, do Regimento Interno, Carta de princípios e das Normas Administrativas ficará sujeito às seguintes sanções:

- I. advertência, por escrito;
- II. suspensão;
- III. exclusão.

Art. 18º - A pena de advertência será aplicada na ocorrência de falta de natureza leve, que não implique em danos morais, nem prejuízos para o bom relacionamento entre os associados.



Art. 19º - A pena de suspensão será aplicada ao associado que praticar atos públicos que comprometam a imagem da organização ou contribuam para desestabilizar a comunhão interna do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.

Art. 20º - A pena de exclusão será aplicada ao associado que praticar atos de natureza grave que desabonem a conduta ética e moral maculando publicamente a organização, as associadas e seus membros.

Parágrafo Único - Aplicar-se-á, também, a pena de exclusão o associado que revelar espírito contencioso, divisionista, radical, de difícil relacionamento com os demais membros, ferindo a unidade.

Art. 21º - As penas de advertência, suspensão e exclusão serão aplicadas pela Diretoria Executiva da entidade, à luz do parecer da Assembleia Geral se necessário for, mediante denúncia formal, considerando-se a natureza e a gravidade da falta, caso a caso, apurada mediante processo.

§ 1º - A exclusão do quadro de associado do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** dar-se-á, por justa causa, em processo julgado e aprovado pela Diretoria Executiva. Art. 57 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

§ 2º - É assegurado ao associado, em processo de exclusão da Associação o direito de ampla defesa e de recurso à Assembleia Geral. – art. 57 da Lei 10.406/2002- Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Seção I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** será administrado por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III- Conselho Fiscal (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único - A Instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, somente aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Seção II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º - A Assembleia Geral, órgão soberano do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** – se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Página 10 de 17

Art. 24º – A Assembleia Geral é soberana em suas decisões nos limites deste estatuto e das leis em vigor.

Art. 25º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto estatutário.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas nas Assembleias Gerais serão consideradas aprovadas se obtida à maioria simples de votos dos associados e associadas presentes, salvo o disposto em sentido contrário neste estatuto.

Art. 26º - Compete à Assembleia Geral:



- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Promover as eleições sempre a cada 05 (cinco) anos, sendo efetivada a posse na primeira quinzena do mês de janeiro subsequente ao da eleição;
- III - decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do artigo 55;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 58;
- V – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – aprovar o Regimento Interno.
- VII – aprovar as contas.
- VIII – destituir a diretoria.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; (outras julgadas necessárias).

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento por 1/5 dos seus associados quites com as obrigações sociais.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número.





**Seção III
DA DIRETORIA**

Art. 30º – O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99).

Art. 31º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um Diretor Financeiro.

§ 1º – O mandato do presidente será por tempo indeterminado conforme ata;

§ 2º - O mandato da Diretoria será de 05 anos, sendo vedada mais de três reeleições consecutivas.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público (recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

§ 4º – na vacância do Presidente, será convocada uma nova Assembleia Geral, para escolha do novo Presidente.

Art. 32º - Compete à Diretoria do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- b) Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 33º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 34º - Compete ao Presidente:

- I – representar o **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (outras julgadas necessárias).
- V – Representar o **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS – IPA** nas Instituições Financeiras e Bancárias na abertura de conta corrente, de capital de giro, de empréstimos e financiamentos, bem como aquisição de cartão de crédito, aplicações e transações financeiras em geral;

V - assinar cheques e autorizar ordens de pagamentos e demais encargos de sua competência financeira.

Art. 35º - Compete ao Vice-Presidente:



- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; (outras julgadas necessárias).

Art. 36º - Compete ao Secretário Geral:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. (outras julgadas necessárias).

Art. 37º Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; (outras julgadas necessárias).

Seção IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º - O Conselho Fiscal será constituído por 02 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo substituto, até o seu término.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99)
- III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; (outras julgadas necessárias).



Página 13 de 17





Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições que lhe compete e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI **DAS FONTES DE RENDAS, DA APLICAÇÃO DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO**

Seção I **Das Fontes de Receitas**

Art. 40º – As Receitas do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** são geradas das seguintes fontes de Rendas:

I- Rendas Próprias

- a) De contribuição dos associados
- b) De ofertas voluntárias dos associados
- c) De ofertas específicas
- d) Renda de Terceiros
- e) De contribuições das associadas
- f) De ofertas voluntárias de terceiros
- g) Rendas Extraordinárias

II- De Administração de contratos e/ou convênios

- a) De promoções de eventos
- b) De promoções sociais
- c) De ação Assistencial
- d) De ação Educacional
- e) Renda Patrimonial

III- De Alienação de bens patrimoniais

- a) De operações financeiras
- b) De operações eventuais

Seção II **Das Aplicações de Receitas**

Art. 41º - A receita arrecadada será aplicada em despesas administrativas, operacionais, de manutenção e em investimentos patrimoniais para a consecução das finalidades do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.

Seção III **Do Patrimônio**

Art. 42º - O patrimônio do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** é constituído da receita efetivamente arrecadada, dos bens, direitos e obrigações financeiras que possui ou venha a possuir.

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO

Art. 43º - O Patrimônio do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** será administrado pela Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral.

Art. 44º - Na hipótese do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** obter, e, posteriormente perder a qualificação instituída, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 45º - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de Julho de 2014, e 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e cujo objeto social, seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou na sua falha, para o Poder Público.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Seção Única DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º - Os membros associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, individual e/ou coletivamente.

Art. 47º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** para cumprir as suas finalidades manterá estreito relacionamento com as demais Organizações da Sociedade Civil - OSC, denominações afins e organizações eclesásticas.

Art. 48º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, não exercerá, sob nenhum pretexto, ingerência nas associadas, nem interferirá em suas decisões autônomas e soberanas.

Art. 49º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, politicamente, é apartidária, podendo, contudo se relacionar com qualquer partido político, a nível institucional.

Art. 50º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** respeitará o direito individual de cidadão de seus associados de ser ou não filiado e militante a partidos políticos.

Art. 51º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** é o fórum legítimo dos seus associados para apresentação, discussão e debate de quaisquer assuntos relacionados nas finalidades do artigo 2º deste Estatuto, inclusive político.



Página 15 de 17



Art. 52º - O membro da Diretoria Executiva, e do Conselho fiscal que se candidatar a cargo público eletivo, ou integrar projeto político partidário, será afastado de suas funções, com 180 (cento e oitenta) dias da data das eleições.

Art. 53º - O exercício financeiro do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** corresponde ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 54º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** aceitará contribuições, ofertas, doações, e subvenções de outras instituições congêneres, de Instituições públicas federais, estaduais, municipais e empresas privadas, desde que não implique em comprometimento da sua autonomia e soberania.

Art. 55º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** poderá se dissolver, voluntariamente, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com antecedência de 30 (trinta dias, por aprovação de dois terços de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários).

Parágrafo Único - Em caso de extinção do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** a Assembleia que a extinguir dará destino ao seu patrimônio líquido.



Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** fornecerá aos seus associados, cédula de identificação modelo padrão e único.

Parágrafo único. Para obter as credencias citada no caput deste artigo, o sócio deverá pagar uma taxa a ser cobrada emitente do documento e estar de acordo com as normas estatutárias.

Art. 57º - A Logo Marca do IPA é moderna, minimalista e requintada, com cores contrastantes que remetem ao novo posicionamento do instituto no âmbito digital e presencial. Sua tipografia é de fácil leitura, enquanto seu símbolo é uma representação artística do seguimento de atuação do instituto.

§ 1 - As cores utilizadas na logo é uma homenagem ao comitê paralímpico, onde, o vermelho, azul e o verde fazem parte da maioria das bandeiras de países do mundo. A fonte preta em contraste ao colorido passa prestígio e elegância. O semicírculo representa estabilidade e colaboração, projetando acolhimento e positividade, focando em uma mensagem de união em prol da classe paradesportiva.

§ 2 - As mãos se encontrando, transmitem a personificação de força, ajuda, proteção, poder e autoridade, porém ao mesmo tempo intuitivamente podemos encontrar a sensação de ordem, vitalidade e generosidade, englobando assim todos os sentimentos que giram em torno das modalidades paradesportivas, e deixando claro o principal foco do instituto, que está ligado diretamente aos trabalhos de cunho social.



§ 3 - Por fim um retângulo verde na ponta da letra "A" ao final do nome IPA, que representa o nascimento do instituto advindo do Estado do Amazonas, seu local de atuação e desenvolvimento de seus projetos.

Art. 58º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 59º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 60º - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do estabelecido ou não previstas expressamente no presente Estatuto.

Manaus – AM, 30 de Setembro de 2021.



Jonathas Cândido Machado
CPF 685.199.582-49
Presidente IPA





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA, DE FINALIDADES E DE DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO – AAJJP CNPJ 40.518.641/0001-57, E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, E MUDANÇA DE ENDEREÇO REALIZADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de 2021, às 19h00min (dezenove horas) na Rua Dona Raquel Souza nº 122 – Bairro Petrópolis – CEP 69063-590, Manaus/Amazonas, onde fica a Sede Social da Entidade, reuniram-se em primeira convocação de Assembleia Geral Extraordinária, os senhores membros fundadores e associados da Associação Civil denominada **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO – AAJJP** devidamente inscrita no CNPJ 40.518.641/0001-57 com a finalidade de tratar sobre a ordem do dia. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor **Jonathas Cândido Machado**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 15866572 SSP/AM e CPF nº 685.199.582-49, residente e domiciliado na Rua 17, casa nº 45 – Bairro Petrópolis – CEP 69067-180 – Manaus/AM e uma vez investido no cargo de Presidente da Assembleia, convidou a mim, **Gleiser Barroso Barbosa**, brasileiro, casado, educador físico, RG nº 1120244-0 e CPF nº 567.988.812-20, residente e domiciliado na Rua Barão Paranapiacaba, Quadra 23, nº 21 – Bairro Flores – CEP 69058-210 Manaus/AM, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência, li a ordem do dia para qual foi convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

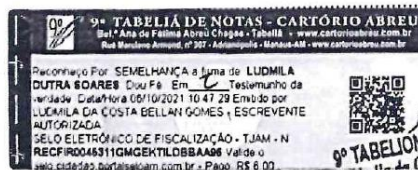
- a) Aprovação do encerramento antecipado do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Escolha e Posse de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme Estatuto Social;
- c) Mudança de Finalidade da Instituição;
- d) Mudança de Denominação da Instituição;
- e) Reforma Estatutária para atendimento a Lei 13.019/2014 e 13.204/2015;
- f) Mudança de Endereço;
- g) O que houver.

Iniciando os trabalhos o Presidente Sr. **Jonathas Cândido Machado**, deu início aos trabalhos com a leitura da ordem do dia; logo após a leitura, o presidente colocou em discussão a aprovação de encerramento antecipado do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal vigentes, logo que deliberado, foi aprovado o encerramento do atual mandato. Em seguida ocorreu a abertura da inscrição das chapas que concorreram a Eleição da nova diretoria da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO – AAJJP**. Como houve apenas uma chapa inscrita e conforme a Lei, o presidente aclamou a chapa única. Dando seguimento à pauta da reunião foi apresentada a nova Diretoria com seus integrantes, os quais assumirão os devidos cargos para o período de 5 (cinco) anos, com seus respectivos cargos, no tempo hábil como reza o Estatuto Social em seu Art. 24 e Art. 26. Logo em seguida, procedeu-se a leitura estatutária com as seguintes mudanças a serem contempladas: De finalidades,

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO

Reforma Estatutária para atendimento a Lei 13.019/2014 e 13.204/2015, de denominação e mudança de endereço da associação civil sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO – AAJJP**, que passará a se denominar **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS – IPA**, sediada na Rua Dona Raquel Souza nº 122 – Bairro Petrópolis – CEP 69063-590, Manaus/Amazonas, passará a se localizar na Rua Washington Luiz nº 268 Conjunto Dom Pedro – Bairro Dom Pedro I – CEP 69040-210 nesta cidade de Manaus/AM. Na oportunidade me solicitou que procedesse a leitura do projeto de Estatuto Social para possível revisão, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura o presidente submeteu, artigo por artigo, a apreciação e em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, o presidente verificou que não havendo mais nada a tratar, procedeu então a posse dos Cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o término período de gestão de 05 (cinco) anos que chegou ao seguinte resultado: **Presidente: Jonathas Cândido Machado**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 15866572 SSP/AM e CPF nº 685.199.582-49, residente e domiciliado na Rua 17, casa nº 45 – Bairro Petrópolis – CEP 69067-180 – Manaus/AM; **Vice-Presidente: Leandro Lucas Alves**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 1393100-8 SSP/AM e CPF nº 651.666.982-15, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz nº 268 Cj. Dom Pedro – Bairro Dom Pedro I – CEP 69040-210 Manaus/AM; **Diretora Financeira: Ludmila Dutra Soares**, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 1692647-1 SSP/AM e CPF nº 775.010.202-72, residente e domiciliada na Rua 17, casa nº 45 – Bairro Petrópolis – CEP 69067-180 – Manaus/AM; **Secretário Geral: Gleiser Barroso Barbosa**, brasileiro, casado, educador físico, RG nº 1120244-0 e CPF nº 567.988.812-20, residente e domiciliado na Rua Barão Paranapiacaba, Quadra 23, nº 21 – Bairro Flores – CEP 69058-210 Manaus/AM; Conselho Fiscal: João José de Araújo Soares e Jacinta de Fátima Dutra Soares. O Presidente deixou livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso e por não haver nenhuma manifestação, o mesmo solicitou que fosse redigida a presente ata, e após a conclusão foi lida e aprovada pelos presentes, e será assinada por mim, Jonathas C. Machado, que servi como secretário, pelo Presidente da Assembleia

Manaus, 30 de Setembro de 2021.



9ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrivente Autorizada

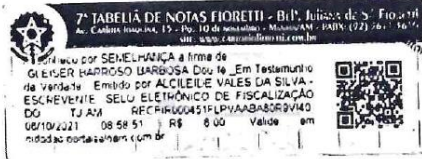
90 TN
DIRETORIA
Presidente: Jonathas C. Machado

Vice-Presidente: Leandro Lucas Alves

Diretora Financeira: Ludmila Dutra Soares

Secretário Geral: Gleiser Barroso Barbosa

Alana de Vales da Silva
Escrivente Autorizada



9ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrivente Autorizada

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

CONSELHO FISCAL

Jacinta de Fátima Dutra Soares: *Jacinta de Fátima Dutra Soares*
João José de Araújo Soares: *João José de Araújo Soares*

9º TN

Jonathas Cândido Machado
Jonathas Cândido Machado
CPF 685.199.582-49
Presidente IPA

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelião - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marcano Amund, nº 307 - Adm. 1001 - Manaus-AM

Reconheço Por AUTÊNTICA a firma de JONATHAS CÂNDIDO MACHADO Dou Fe Em 1 Testemunho de verdade Data/hora 06/10/2021 10:34:04 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
RECPR0046315MPCTT01FHDEY10 Valde o
selo cidadeo.portaiselam.com.br - Pago: R\$ 6,00

9ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrivente Autorizada

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelião - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marcano Amund, nº 307 - Adm. 1001 - Manaus-AM

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de JACINTA DE FÁTIMA DUTRA SOARES Dou Fe Em 1 Testemunho de verdade Data/hora 06/10/2021 10:49:14 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
RECPR004631X611SB66QJ5N12 Valde o
selo cidadeo.portaiselam.com.br - Pago: R\$ 6,00

9ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrivente Autorizada

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelião - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marcano Amund, nº 307 - Adm. 1001 - Manaus-AM

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO SOARES Dou Fe Em 1 Testemunho de verdade Data/hora 06/10/2021 10:54:30 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
RECPR004631L0MUMKUB4TLJC23 Valde o
selo cidadeo.portaiselam.com.br - Pago: R\$ 6,00

9ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrivente Autorizada

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA, DE FINALIDADES E DE DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO - AAJJJP CNPJ 40.518.641/0001-57, E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, E MUDANÇA DE ENDEREÇO REALIZADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021.

40 TABELA DOS MEMBROS PRESENTES:

CPF/DT	NOME
77501620012	Ludmila Dutra Soares
10064002-7	Jacinta de Fatima Dutra Soares
635.199.882-70	Smalho C. Nunes
041.017.872-55	RAO JOSÉ DE ARAÚJO SOARES
651.666.988-05	CANDIDO LUCAS ALVES
567.988.812-20	Gleiser Manoel Barbosa

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO TJAM
Data: 30/09/2021 10:49:07
Emitido por: LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
REC/PIR004531YX8Z8UKZM86NC81
em: cidadeoportalseam.com.br

REG. TI-E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS-AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 66020-111 - Manaus-AM
Fone: 301.3333-3781/3274-6661/3274-6358
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00069848 Registro: 00063278 Lv. A-1183 de 22/10/2021
Data útil: 22/10/2021 Emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes, Total: 198,00
Selo: AVBTIT0049033RKH57BRST74M75
Válido o selo em: cidadeoportalseam.com.br
Cartório RTD
Silvia Emilia C. Lopes
Substituta

TABELONATO DE NOTAS
Alicete Vales da Silva
Escrivente Autorizada

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marcondes Amador, nº 307 - Adm. J. - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br
Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de LUDMILA DUTRA SOARES Dou Fe. Em 30/09/2021 10:49:07 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
REC/PIR004531YX8Z8UKZM86NC81 Válido o selo cidadeoportalseam.com.br - Pago: R\$ 8,00

8ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrivente Autorizada

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marcondes Amador, nº 307 - Adm. J. - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br
Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de JACINTA DE FATIMA DUTRA SOARES Dou Fe. Em 30/09/2021 10:49:07 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
REC/PIR004531YX8Z8UKZM86NC81 Válido o selo cidadeoportalseam.com.br - Pago: R\$ 8,00

8ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrivente Autorizada

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de S. Fiofetti
Av. Carlos Neufuss, 15 - Pq. 10 de Novembro - Manaus-AM - PAIS (73) 3111-1110
www.cartoriomfiofetti.com.br
Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de GLEISER BARROSO BARBOSA Dou Fe. Em 30/09/2021 10:49:07 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
REC/PIR004531YX8Z8UKZM86NC81 Válido o selo cidadeoportalseam.com.br - Pago: R\$ 8,00

Alicete Vales da Silva
Escrivente Autorizada

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marcondes Amador, nº 307 - Adm. J. - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br
Reconheço Por AUTÊNTICA a firma de JONATHAS CANDIDO MACHADO Dou Fe. Em 30/09/2021 10:34:10 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
REC/PIR004531YX8Z8UKZM86NC81 Válido o selo cidadeoportalseam.com.br - Pago: R\$ 8,00

8ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrivente Autorizada



INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS – IPA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – 2021

O Instituto Paradesportivo do Amazonas – IPA, no ano de 2021, teve o objetivo de executar e articular ações esportivas específicas para as pessoas com deficiência, assim como desenvolve políticas de inclusão por meio de programas com oferta de atividade física e esportiva abrangendo o público com deficiência.

Nosso Instituto acredita que promover a prática esportiva é o caminho para inclusão, a afirmação da autonomia, a convivência e a socialização, possibilitando assim, a participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas esportivas, contribuindo no processo de inclusão e autonomia do público-alvo, e no surgimento de talentos paradesportivos, por meio dos projetos esportivos. O IPA incentiva a prática de atividades físicas, esporte e lazer, com foco no esporte de participação para pessoas com deficiência despertando talentos para o esporte.

No ano de 2021, o Instituto não dispôs de sede própria e sim cedida apenas para fins de escritório de contato onde fica localizado na Rua Bom Sucesso Nº 98 – Bairro Aleixo. Todos os nossos projetos foram desenvolvidos através de eventos esportivos em espaços públicos cedidos e dentro das comunidades através de instituições que trabalham com pessoas com necessidades especiais como, por exemplo, a APAE.

No ano de 2021, nosso banco de dados foi de 2235 pessoas com deficiência cadastradas, onde nosso principal foco foi consolidar o trabalho já existente e ampliar o quantitativo de beneficiados.

O 2º Regional Norte de Jiu-jitsu Paradesportivo, competição somente para deficientes físicos, visuais e intelectuais, aconteceu nos dias 18 e 19 de setembro de 2021 no Centro de Convenções Vasco Vasques em Manaus – AM, com a participação de vários paratletas do Amazonas e também de outros estados do Brasil. Sendo que o principal objetivo do Regional foi de mostrar aos paratletas o poder de superação que cada um apresenta, onde ocorreu a

INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA

CNPJ 40.518.641/0001-57

Rua Bom Sucesso Nº 98 – Bairro Aleixo – CEP: 69060-030

instituto.paradesportivo@gmail.com

(92) 99310-1558



premiação através de medalhas em braile, cinturões e premiação em dinheiro, buscando sempre dar o melhor e valorização aos paratletas.

Pensando em melhorar cada vez mais, a Associação foi transformada em Instituição, melhorando a visibilidade e buscando recursos municipais, estaduais e órgãos privados, dando-se início ao Instituto Paradesportivo do Amazonas (IPA), que tem finalidade de promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência física e múltiplas e representar o Jiu-jitsu e demais artes marciais paradesportivas perante entidades nacionais e internacionais, na perspectiva da inclusão social de seus usuários, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência através de políticas públicas inclusivas, em parceria com diversos setores da sociedade contribuindo para a melhoria participativa da sociedade. Além de promover o bem-estar público por meio de programas e ações que visem amparar o ser humano, sem preconceito, nas suas necessidades básicas e fundamentais, resguardando seus direitos constitucionais e orientando-os como agentes ativos de transformação de uma sociedade justa para todos.

Com o sucesso do Regional Norte de Jiu-Jitsu Paradesportivo e divulgação através das mídias sociais e televisionadas, o Instituto foi em busca de parcerias, sendo convidado a participar do II Seminário da Família das APAES do Amazonas com o tema: sexualidade, esporte e trabalho, realizado pela Federação das APAES do Estado do Amazonas junto a presidente da federação, Socorro Gil.

Neste mesmo ano, deu-se início a implantação do parajiu-jitsu dentro das APAES em 17 municípios, buscando a melhoria e qualidade de vida das pessoas com deficiência através do esporte.

Jonathas Candido Machado
Presidente do Instituto Paradesportivo do Amazonas.
Contato: (92) 993101558 / fajipa@gmail.com
CNPJ nº 40.518.641/0001-57

INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA

CNPJ 40.518.641/0001-57
Rua Bom Sucesso Nº 98 – Bairro Aleixo – CEP: 69060-030
instituto-paradesportivo@gmail.com
(92) 99310-1558



Em anexo segue algumas fotos de eventos realizados pelo IPA e FAJJP

EVENTOS DO REGIONAL NORTE DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO



INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA

CNPJ 40.518.641/0001-57

Rua Bom Sucesso Nº 98 – Bairro Aleixo – CEP: 69060-030

instituto-paradesportivo@gmail.com

(92) 3303-1558





PROJETO DO PARAJIU-JITSU NA APAE



INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA

CNPJ: 40.518.641/0001-57

Rua Bom Sucesso Nº 98 – Bairro Aleixo – CEP: 69060-030

instituto@paradesportivo@gmail.com

(92) 99310-1558



DECLARAÇÃO DE NÃO FATURAMENTO

CONSULTH CONTABILIDADE EIRELI, empresa estabelecida à Rua Professor José Chevalier nº43 – Bairro Redenção, CEP 69047-621, Manaus/AM, CNPJ nº 21.540.328/0001-70, neste ato representada por seu titular **HIGOR DIAS DE OLIVEIRA**, declara para os devidos fins de direito, que a entidade **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, estabelecida à Rua Bom Sucesso nº 98 – Bairro Aleixo – CEP 69060-030 Manaus/AM, CNPJ nº 40.518.641/0001-57, não obteve nenhum faturamento no decorrer dos 12 últimos meses.

Nº Ordem	MÊS / ANO DE REFERÊNCIA	FATURAMENTO
001	FEVEREIRO/ 2021	R\$ 0,00
002	MARÇO/ 2021	R\$ 0,00
003	ABRIL/ 2021	R\$ 0,00
004	MAIO/ 2021	R\$ 0,00
005	JUNHO/2021	R\$ 0,00
006	JULHO/2021	R\$ 0,00
007	AGOSTO/2021	R\$ 0,00
008	SETEMBRO/ 2021	R\$ 0,00
009	OUTUBRO/2021	R\$ 0,00
010	NOVEMBRO/2021	R\$ 0,00
011	DEZEMBRO/2021	R\$ 0,00
012	JANEIRO/2022	R\$ 0,00
Total Faturado nos últimos 12 meses		R\$ 0,00

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

Local e Data: MANAUS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSULTH CONTABILIDADE
Assinatura Digital do Contador
Reg. no CRC/AM nº 011332/O-6

HIGOR DIAS DE OLIVEIRA:61809926 220

Assinado de forma digital por
HIGOR DIAS DE OLIVEIRA:61809926220
Dados: 2022.02.07 09:28:59 -04'00'

CNPJ 21.540.328/0001-70
CONSULTH CONTABILIDADE EIRELI
Rua Álvares de Azevedo, nº 19, Qd. 02, Conj. Aruanã, SI Consulth, Compensa – CEP 69.036-140
Cel: (92) 99117-9204 | e-mail: consulthcontabilidade@hotmail.com
Site: www.consulthcontabilidade.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



CÂMARA
ISO 9001



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND N°

35877/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA
ENDEREÇO: RUA BOM SUCESSO, Nº: 98, CEP: 69060030
BARRIO: ALEIXO COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 49080401
CNPJ/CPF: 40518641000157

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

09/02/2023

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

.....

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 10/05/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND N°35877/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **0F5.EB0.6B0.FCB**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 09/02/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA
CNPJ: 40.518.641/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:18 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **8D15.D099.1EE8.869A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.518.641/0001-57
Certidão nº: 37735834/2022
Expedição: 03/11/2022, às 14:22:21
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.518.641/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

14/12/2021 08:36

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.518.641/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BOM SUCESSO	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
CEP 69.060-030	BAIRRO/DISTRITO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOPARADESPORTIVO@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9310-1558
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 09:35:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JACINTA DE FATIMA DUTRA SOARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
436272 SESEG AM

CPF
100.064.002-72

DATA NASCIMENTO
23/08/1959

FILIAÇÃO
RENATO DA GLORIA DUTRA
IRENE FERREIRA DUTRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO
00894987064

VALIDADE
03/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
03/08/1988

OBSERVAÇÕES
A

Jacinta de fatima Dutra Soares

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
08/11/2021

DIRETOR PRESIDENTE
55755182164
AM035992697

AMAZONAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2229322572

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2229322572

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 127304172022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JACINTA DE FATIMA DUTRA SOARES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de RENATO DA GLORIA DUTRA e IRENE FERREIRA DUTRA, nascido(a) aos 23/08/1959, natural de BARREIRINHA/AM, documento de identificação 436272 SESEG/AM, CPF 100.064.002-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:38 de 17/11/2022



127304172022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DIREÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES

COLE
LUDMILA DUTRA SOARES

RG IDENTIDADE (ORG. EMISSOR/UE)
16926471 88P AM

CPF
775.010.202-72

DATA NASCIMENTO
22/09/1984

FILIAÇÃO
JOAO JOSE DE ARAUJO SO
ARES
JACINTA DE FATIMA D SO
ARES

PERMISSÃO
Nº
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
028894609015

VALIDADE
03/05/2031

Nº HABILITAÇÃO
06/01/2003

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO FALSIFICAR
2075795251

MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
04/05/2021

DIRETOR PRESIDENTE
9638826082
AM034658402

AMAZONAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 127283822022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUDMILA DUTRA SOARES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOAO JOSE DE ARAUJO SOARES e JACINTA DE FATIMA DUTRA SOARES, nascido(a) aos 24/09/1984, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 16926471 SSP/AM, CPF 775.010.202-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:16 de 17/11/2022



127283822022

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME
JONATHAS CANDIDO MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15866572 SSP AM

CPF
685.199.582-49

DATA NASCIMENTO
14/07/1979

FILIAÇÃO
JOSE CANDIDO MACHADO
MARIA JOSE DE PAULA BO
TELHO DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07035941393

VALIDADE
04/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/04/2018

OBSERVAÇÕES
D

JONATHAS C. MACHADO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
15/07/2019

DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

37962013215
AM030549906

AMAZONAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1760987068

PROIBIDO PLASTIFICAR
1760987068

Digitalizada com CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 127282492022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JONATHAS CANDIDO MACHADO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOSE CANDIDO MACHADO e MARIA JOSE DE PAULA BOTELHO DOS SANTOS, nascido(a) aos 14/07/1979, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 15866572 SSP/AM, CPF 685.199.582-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:15 de 17/11/2022



127282492022

Claro



LUDMILA DUTRA SOARES
R BANGU 17
45
PETROPOLIS
69067-180 MANAUS AM

Seu número Claro
92 99189 7191

Período de uso de 11/02/2022 a 10/03/2022
Vencimento 10/04/2022

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 138,06
2. Linhas dependentes	R\$ 167,96
3. Itens Adicionais	R\$ 35,00
4. Outros Lançamentos	R\$ 8,26

Total a pagar R\$ 349,28

Claro-club

Saldo de pontos em 08/03/22 5.352
Pontos resgatados em 28/02 0



CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Combo Multi - Ligue: 0800 723 6626
Atendimento ao deficiente auditivo e de fala -
Ligue 0800 721 7707
Na Web - www.claro.com.br

Valor pago na última conta: R\$ 335,97

1. PLANO CONTRATADO	VALOR R\$
Oferta Conjunta Claro MIX	492,99
Aplicativos Digitais	
Claro Pós 150GB + 150GB Combo [165]	
Desconto Relacionamento	-207,04
Desconto por permanência	-147,89
Serviços Inclusos no seu Plano	
150GB + 150GB Bônus Combo Multi	
150GB + 150GB Bônus Combo Multi	
Bônus de relacionamento promocional - 10GB	
Extraplay 150GB	
Ligações locais e LDN ilim. para qualquer operadora	
Ligações locais e LDN ilim. para qualquer operadora	
Passaporte Mundo (válido para linha titular)	
Promoção App Ilimitados	
Promoção App Ilimitados	
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R\$ 138,06
2. LINHAS DEPENDENTES	[92] 98415 6619 [92] 99310 1558 [92] 99977 3546 [92] 99981 6905
Oferta Conjunta Claro MIX	R\$ 41,99
Aplicativos Digitais	-
Dependente com comp. Total	-
SUBTOTAL - LINHAS DEPENDENTES	R\$ 41,99
3. ITENS ADICIONAIS	[92] 99189 7191
Outros Serviços Telecom	R\$ 35,00
SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS	R\$ 35,00
4. OUTROS LANÇAMENTOS	VALOR R\$
Juros e Multa	8,26
SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS	R\$ 8,26
VEJA AQUI OS AJUSTES REALIZADOS EM CONTAS ANTERIORES	
01/2022 - Ajuste sobre serviços tributáveis	R\$ -0,09
TOTAL A PAGAR	R\$ 349,28

92 98415 6619 fidelidade até 08/06/2022 / 92 99189 7191 fidelidade até 08/06/2022

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art.90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp. Parcial, transcorridos 30 dias da susp. parcial poderá ocorrer a Susp. Total, e transcorridos 30 dias da susp. total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anacleto: 1331. Atendimento presencial: Av. Jilma Batista 482 Amazonas Shopping/Térreo. Consulte outras leis em claro.com.br. VOCE MERCE UM PLANO CADA VEZ MELHOR! Caro cliente, o valor promocional do seu plano foi alterado, entretanto, a Claro, sensível a este momento da economia e valorizando esse relacionamento, optou por também te beneficiar com mais internet para você aproveitar ao máximo todos os benefícios que possui. Confira o seu plano e todos os detalhes acessando: claro.com.br/alteracao/plano2022 ou acesse o app Minha Claro. Pague sua conta nos bancos credenciados.

ATENÇÃO: Conta para simples conferência. Prezado cliente, essa fatura não deverá ser paga.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2075996717

PROIBIDO PLASTIFICAR
2075996717

NOME
JOAO JOSE DE ARAUJO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
276777 SESEG AM

CPF
041.017.822-53

DATA NASCIMENTO
24/06/1956

FILIAÇÃO
CLODOMIR SOARES
RAIMUNDA TRANQUILINA D
E ARAUJO SOARES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00109653207

VALIDADE
16/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
23/03/1979

OBSERVAÇÕES
A

João José de Araújo Soares
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
18/06/2021

DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

76123084548
AM034916750

AMAZONAS

Digitalizado com CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 127293002022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOAO JOSE DE ARAUJO SOARES**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **CLODOMIR SOARES** e **RAIMUNDA TRANQUILINA DE ARAUJO SOARES**, nascido(a) aos 24/06/1956, natural de **MANICORE/AM**, documento de identificação 276777 SESEG/AM, CPF 041.017.822-53.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:25 de 17/11/2022





Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus – AM, 69027-020
Tel.: 3303-2874 / 3303-2875
www.cmm.am.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 127310512022

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LEANDRO LUCAS ALVES**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de LUIZ ROBERTO ALVES e TEREZINHA APARECIDA LUCAS ALVES, nascido(a) aos 26/07/1980, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 13931008 SSP/AM, CPF 651.666.982-15.

Observações:

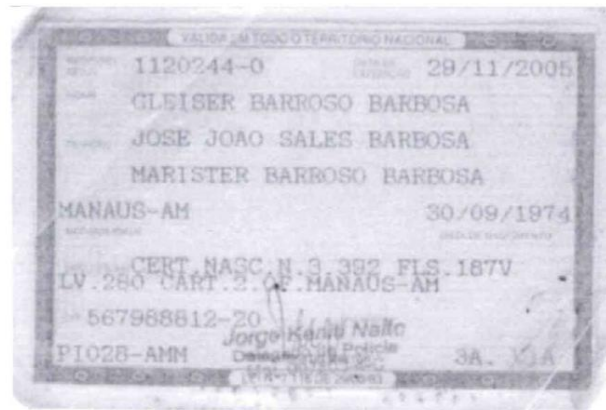
- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:44 de 17/11/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 127352822022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **GLEISER BARROSO BARBOSA**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido(a) aos 30/09/1974, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 1120244-0 SSP/AM, CPF 567.988.812-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:33 de 17/11/2022



127352822022